CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE – MT, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.003.290,97 (SETE MILHÕES, TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 30/11/2026 ÀS 09H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL WWW.BLL.ORG.BR
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 11/11/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI FEDERAL N° 14.133/2021
INVERSÃO DE FASES: (x) SIM ( ) NÃO Justificativa: A inversão de fases justifica-se pela complexidade da obra e pela necessidade de verificar previamente a capacidade técnica e econômico-financeira dos licitantes, permitindo que a disputa de preços ocorra somente entre aqueles que atendam aos requisitos de habilitação, conferindo maior eficiência e segurança à condução do certame, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A justificativa detalhada para a adoção desse procedimento encontra-se devidamente fundamentada e documentada nos autos do processo administrativo.
BENEFÍCIO ME/EPP: ( ) SIM (x) NÃO
PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO EXIGIDO: R$ 700.329,10 (SETECENTOS MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bll.org.br **e também junto à página** http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br, **aba Licitações.**

E-mail: licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br **ou** licitacao_ipirangadonorte@hotmail.com

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07 às 11h e das 13 às 17h (horário de Mato Grosso).

A Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, localizada na Rua dos Girassóis, n.º 315 Centro, Ipiranga do Norte – MT, CEP 78578-000, por intermédio da Sra. Thais Antunes Machado, Agente de Contratação, designada e instituída pela portaria n.° 096/2026, torna público, a todos os interessados do ramo, que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, a qual será processada e julgada de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE – MT, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO"** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atendam às exigências deste Edital e seus anexos e estejam previamente credenciados no Portal da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões – www.bll.org.br.

2.2. O licitante deverá possuir chave de identificação e senha pessoal para acesso ao sistema, responsabilizando-se integralmente pelas transações realizadas em seu nome, inclusive propostas e lances, bem como pela veracidade das informações prestadas e pela guarda de suas credenciais, não cabendo responsabilidade ao provedor do sistema ou à Administração por danos decorrentes de seu uso indevido.

2.3. Compete ao licitante conferir e manter atualizados seus dados cadastrais na plataforma, devendo corrigir imediatamente eventuais incorreções ou desatualizações, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

2.5. Não poderão participar desta licitação:

2.5.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos ou cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto;

2.5.2. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. O autor do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviço ou fornecimento relacionado ao respectivo projeto, bem como a empresa responsável por sua elaboração ou aquela da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que, ao tempo da licitação, esteja impossibilitada de participar em razão de sanção que lhe tenha sido imposta, inclusive aquela que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o propósito de burlar a efetividade da sanção, desde que comprovada a fraude ou utilização indevida da personalidade jurídica;

2.5.5. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge,

companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer deles;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, que concorram entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, quando atuarem nessa condição;

2.5.9. Agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, na licitação ou na execução do contrato, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, vedação que se estende a terceiros que auxiliem a condução da contratação como integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários ou representantes de empresa que preste assessoria técnica;

2.5.10. Pessoas físicas ou jurídicas que integrem rol de sancionados por agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro internacional, quando se tratar de licitação ou contratação realizada no âmbito de projeto ou programa parcialmente financiado por tais entidades, nos termos da legislação aplicável.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, os autores dos projetos e as empresas mencionadas no item 2.5.3 poderão prestar apoio às atividades de planejamento da contratação, execução da licitação ou gestão contratual, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. As vedações relativas aos autores e responsáveis pelos projetos não impedem a contratação de serviços que incluam, como encargo do contratado, a elaboração do projeto básico ou executivo, nos casos e regimes de execução admitidos pela Lei nº 14.133/2021.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes deverão apresentar suas propostas iniciais exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos disponibilizados na plataforma, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo também encaminhar, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, em razão da inversão de fases do procedimento licitatório, ressalvados os documentos relativos à regularidade fiscal, cuja apresentação e verificação ocorrerão posteriormente ao julgamento das propostas, exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O licitante deverá preencher os seguintes campos no sistema eletrônico:

3.2.1. Preço ofertado, correspondente ao valor global do lote único;

3.2.2. Campo MARCA/MODELO, quando obrigatório na plataforma, com a expressão “Obra/Serviço Próprio”, de modo a evitar a identificação da licitante na proposta inicial.

3.3. Na etapa inicial, não será exigido o envio de proposta em arquivo próprio ou de planilhas orçamentárias, os quais serão solicitados posteriormente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme as disposições deste Edital.

3.4. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os valores registrados em sua proposta e os lances apresentados durante a sessão pública.

3.5. Os valores registrados no sistema, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear sua alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3.6. O valor ofertado deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.7. O envio da proposta inicial e dos documentos de habilitação implica o compromisso do licitante com as condições deste Edital e com a execução integral do objeto, conforme os projetos, memoriais descritivos e os demais anexos da contratação.

3.8. Na etapa inicial, os licitantes deverão observar as regras de sigilo e de não identificação estabelecidas neste Edital e pela plataforma eletrônica, sendo vedada a inserção, nos campos da proposta inicial, de informações ou elementos que permitam identificar a licitante, sem prejuízo das consequências previstas neste Edital.

3.9. Após a abertura da sessão pública, a desistência da proposta observará as disposições legais e editalícias aplicáveis, devendo eventual motivo superveniente ser devidamente justificado e submetido à apreciação do Agente de Contratação.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de seu acesso, para adoção das providências cabíveis.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DA HABILITAÇÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

4.4. Em razão da inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase de habilitação será realizada anteriormente à etapa de apresentação de lances e ao julgamento das propostas.

4.5. Os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente à apresentação da proposta inicial, por meio do sistema eletrônico, os documentos necessários à comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais documentos exigidos neste Edital, incluindo os relativos à regularidade social e trabalhista, ressalvados os documentos relativos à regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, cuja apresentação será exigida posteriormente, exclusivamente do licitante mais bem classificado após o julgamento das propostas, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

4.6.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.6.3. Apresentação de cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

4.7. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF).

4.7.2. Será exigida, na fase inicial de habilitação, a comprovação de regularidade:

I – perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

II – perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.7.3. A comprovação da regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal será exigida somente após o julgamento das propostas, exclusivamente do licitante mais bem classificado, conforme procedimento previsto nos subitens 4.12 e seguintes deste Edital.

4.7.4. Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

4.8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.8.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, devidamente assinados por profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como pelo representante legal da empresa, conforme previsto no ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

4.8.2.1. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.8.2.2. Para empresas que utilizam o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), as demonstrações contábeis deverão ser extraídas do SPED, acompanhadas do comprovante de entrega à Receita Federal. Admite-se apresentação sintética ou analítica.

4.8.3. Demonstrativo dos Índices Econômico-Financeiros, extraídos do balanço apresentado, sendo:

ÍNDICE	FÓRMULA	RESULTADO EXIGIDO
LC	Ativo Circulante / Passivo Circulante	Maior ou igual a 1,00
LG	Ativo Circulante (AC) + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante (PC) + Exigível a Longo Prazo	Maior ou igual a 1,00
SG	Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	Maior ou igual a 1,00

A nomenclatura “Exigível a Longo Prazo” também poderá ser apresentada como “Passivo Não Circulante”.

LEGENDA:
LC = LIQUIDEZ CORRENTE;
LG = LIQUIDEZ GERAL;
SG = SOLVÊNCIA GERAL.

4.8.4. Prova de possuir patrimônio líquido, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível, equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

4.9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.9.1. Atestado de **Visita Técnica (Anexo IV)**, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, comprovando que vistoriou o local da execução das obras/serviços e teve ciência de todas as condições que possam impactar a execução, preferencialmente, por intermédio do Responsável Técnico indicado, devendo ser previamente agendada através do telefone 66 3588-2000, ou;

4.9.2. Declaração de **Dispensa de Visita Técnica (Anexo V)**, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local e dos serviços, assumindo total responsabilidade e renunciando a eventuais pedidos futuros de alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira por desconhecimento.

4.9.3. Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome da licitante, em plena validade na data-limite para apresentação dos documentos de habilitação, compatível com o objeto licitado.

4.9.3.1. Quando o registro da pessoa jurídica estiver vinculado a conselho de outra unidade da Federação, deverão ser observadas as exigências legais de visto, registro ou regularização perante o conselho competente em Mato Grosso, no momento legalmente exigível para o exercício das atividades.

4.9.4. Prova de aptidão técnico-operacional da licitante para a execução de obras ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove(m) a execução de serviços com características compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica especificadas no subitem seguinte, admitindo-se também, para fins de comprovação, a apresentação da Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitida pelo CREA, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.137/2023.

4.9.5. Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, as parcelas de maior relevância técnica do objeto, cuja execução deverá ser comprovada na forma do subitem anterior, são as relacionadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. DA PLANILHA	QTD. MÍN. EXIGIDA
21.9.	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA, BOMBEAMENTO E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_03/2026	m	1.074,00	537
24.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	2.931,31	1.465
26.1	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA COM UTILIZAÇÃO DE PERFIS EM AÇO ASTM A36, COM FUNDO ATINCORROSIVO (ZARÇÃO)	KG	10.714,22	5.357

4.9.5.1. A comprovação que se refere ao subitem anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

4.9.5.2. As parcelas de relevância deverão estar grifadas ou destacadas nos atestados

apresentados.

4.9.6. O licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente e atribuições compatíveis com as atividades técnicas integrantes do objeto, detentor de acervo técnico relativo à execução de obra ou serviço de características semelhantes, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.9.6.1. A comprovação do vínculo do profissional com o licitante poderá ser realizada por meio de contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente idôneo que demonstre a relação profissional pertinente, observadas as exigências legais aplicáveis.

4.9.7. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica do(s) profissional(is), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada no CREA ou CAU, de execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, cujas parcelas de relevância seguem relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. DA PLANILHA	QTD. MÍN. EXIGIDA
21.9.	ESTACA HÉLICE CONTÍNUA, DIÂMETRO DE 30 CM, INCLUSO CONCRETO FCK=30MPA, BOMBEAMENTO E ARMADURA MÍNIMA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_03/2026	m	1.074,00	537
24.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	2.931,31	1.465
26.1	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA COM UTILIZAÇÃO DE PERFIS EM AÇO ASTM A36, COM FUNDO ATINCORROSIVO (ZARÇÃO)	KG	10.714,22	5.357

4.9.7.1. Os atestados somente serão aceitos com a(s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, CAU ou outro conselho profissional competente e deverão conter, no mínimo:

a) Nome do contratado e do contratante;

b) Identificação e natureza do serviço;

c) Local de execução;

d) Descrição dos serviços e quantidades executadas.

4.9.8. Apresentar Certidão de Registro da Pessoa Física do profissional indicado como responsável técnico pela obra, emitida pelo respectivo Conselho de Classe, que comprove sua habilitação para a execução dos serviços, válida na data-limite para apresentação dos documentos de habilitação.

4.9.9. Apresentar declaração individual, por escrito, do profissional apresentado para atendimento dos itens acima, autorizando sua inclusão na equipe técnica e declarando que participará da execução dos trabalhos, mediante **Termo de Indicação e Aceitabilidade do Responsável Técnico indicado - Anexo VI.**

4.9.10. Somente será admitida a substituição dos profissionais detentores de atestados apresentados na fase de habilitação por outros com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição do profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e

aprovada pelo Fiscal do Contrato.

4.10. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.10.1. Apresentação de Declaração formal emitida pela Licitante de que a mão de obra e os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário, conforme ANEXO VII – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos Mínimos.

4.10.2. **Declaração unificada**, conforme **Anexo III**.

4.10.3. **Declaração Anticorrupção**, conforme **Anexo VIII**.

4.11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

4.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.11.2. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.11.3. A análise da documentação de habilitação será realizada em relação a todos os licitantes que apresentarem propostas, antes da etapa competitiva de lances, observadas as exigências e os critérios estabelecidos neste Edital.

4.11.4. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação serão inabilitados mediante decisão fundamentada, registrada no sistema eletrônico, e não poderão participar da etapa competitiva de lances.

4.11.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.11.6. Após o encerramento da fase de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.12. DA COMPROVAÇÃO POSTERIOR DA REGULARIDADE FISCAL

4.12.1. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, da eventual negociação e do julgamento das propostas, o Agente de Contratação convocará exclusivamente o licitante mais bem classificado para apresentar os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal, por meio do sistema eletrônico, no prazo e nas condições estabelecidos na convocação.

4.12.2. A comprovação da regularidade fiscal deverá contemplar:

I – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

II – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do licitante;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

4.12.3. Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

4.12.4. Caso o licitante mais bem classificado não apresente os documentos exigidos ou não comprove sua regularidade fiscal, será considerado não atendido o requisito correspondente, devendo o Agente de Contratação examinar a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e convocar o respectivo licitante para apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal, prosseguindo-se sucessivamente até que seja identificado licitante que atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

4.12.5. A apresentação e a verificação dos documentos de regularidade fiscal observarão o disposto no art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, não sendo exigida sua apresentação dos demais licitantes enquanto não alcançada a respectiva posição na ordem de classificação.

5. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO

5.1. O Agente de Contratação/Comissão poderá realizar diligências durante as fases de julgamento das propostas e de habilitação, sempre que necessário para esclarecer dúvidas, complementar informações, verificar a autenticidade ou o conteúdo de documentos, confirmar o atendimento às exigências do Edital ou apurar fatos relevantes para a decisão, observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A diligência será formalizada por meio do sistema eletrônico da licitação, mediante solicitação que indique, de forma clara e objetiva, a informação, o documento ou o esclarecimento requerido, bem como o prazo para atendimento. O prazo será de, no mínimo, 2 (duas) horas, podendo ser superior conforme a natureza e a complexidade da providência solicitada.

5.3. O licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo, mediante justificativa apresentada antes de seu encerramento, cabendo ao Agente de Contratação/Comissão decidir fundamentadamente sobre o pedido, considerando a complexidade da diligência, a necessidade da providência e a preservação da isonomia entre os licitantes e do andamento do certame.

5.4. Na fase de habilitação, após a apresentação dos documentos, a diligência observará o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitida para complementação de informações acerca dos documentos apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e para saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, observada a possibilidade de comprovação de condição de habilitação preexistente, nos limites admitidos pela legislação e pela jurisprudência aplicáveis, sem permitir a criação posterior de condição que deveria existir na data da apresentação dos documentos.

5.5. Na fase de julgamento, a diligência poderá ser utilizada para esclarecer informações da proposta, verificar sua conformidade com as exigências do Edital, examinar a exequibilidade dos preços e permitir o saneamento de falhas formais, desde que não implique alteração substancial da proposta, modificação do preço ofertado ou inclusão posterior de condição que deveria estar atendida na data pertinente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.6. O não atendimento da diligência no prazo estabelecido será avaliado conforme a natureza da solicitação e sua relevância para o julgamento ou a habilitação. Quando a ausência de resposta impedir a comprovação de requisito exigido ou o esclarecimento indispensável à análise da proposta, poderá ocorrer a desclassificação ou a inabilitação do licitante, conforme o caso, mediante decisão fundamentada. As solicitações, respostas e decisões serão registradas no processo administrativo e disponibilizadas nos autos, observadas as regras de publicidade aplicáveis.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. Encerrada a fase de habilitação, somente os licitantes considerados habilitados estarão aptos a participar da fase competitiva, mediante apresentação de lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

6.2. A fase de lances será realizada por meio da plataforma eletrônica BLL, após a conclusão da fase de habilitação, em data e horário a serem comunicados pelo Agente de Contratação aos licitantes habilitados, por meio do sistema eletrônico, observadas as condições previstas neste Edital e as regras operacionais da plataforma.

6.3. Os licitantes habilitados poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o critério de julgamento de menor preço global.

6.5. O intervalo mínimo entre os lances será de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

6.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica.

6.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

6.8. No modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

6.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados durante o período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.8.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, nos termos do art. 56, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.8.5. Admitido o reinício da disputa, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os valores em ordem crescente, conforme o critério de julgamento adotado.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, dos valores dos lances registrados, vedada a identificação dos respectivos autores, conforme as funcionalidades da plataforma eletrônica.

6.12. Em caso de desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, conforme suas funcionalidades e regras operacionais.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação, observadas as regras aplicáveis à plataforma.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial registrada no sistema.

6.15. Havendo empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.15.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.15.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais que atestem o cumprimento de obrigações previstas na legislação.

6.15.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.15.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 6.15, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso, por se tratar de licitação realizada por Município localizado nesse Estado;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.17. Esgotados os critérios legais de desempate, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.18. Encerrada a etapa de lances e observado o procedimento de julgamento aplicável, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

6.18.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e juntado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O Agente de Contratação poderá prorrogar o prazo concedido para a negociação, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes do encerramento do prazo.

6.19. Concluída a etapa de lances e a eventual negociação, o Agente de Contratação dará prosseguimento à fase de julgamento e aceitação da proposta.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de lances e realizada a eventual negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de

participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação ou contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU;

c) Cadastro de empresas sancionadas pelo Estado de Mato Grosso, quando disponível;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

e) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2. As consultas serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, quando aplicável, considerando o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê a possibilidade de extensão dos efeitos das sanções de improbidade administrativa à pessoa jurídica, observadas as condições legais.

7.3. Caso sejam identificados indícios de ocorrência de impedimento indireto, o Agente de Contratação realizará diligências para verificar se há tentativa de burla à efetividade das sanções aplicadas a outras empresas, mediante eventual utilização de pessoa jurídica vinculada.

7.3.1. A investigação poderá considerar, entre outros elementos, vínculos societários, identidade de sócios ou administradores, compartilhamento de estrutura física ou operacional, identidade de endereço, atuação no mesmo ramo de atividade, relação comercial ou outros elementos que indiquem possível utilização de pessoa jurídica para contornar sanção impeditiva.

7.3.2. A mera existência de vínculo societário, comercial ou de outra natureza entre empresas não será suficiente, isoladamente, para justificar a inabilitação ou desclassificação da licitante, devendo ser assegurada a oportunidade de manifestação e a realização de diligências para apuração dos fatos.

7.3.3. Confirmada a existência de tentativa de burla à sanção impeditiva, o licitante será afastado do certame, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação.

7.4. Considerando que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite previsto no art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, não serão aplicados ao presente certame os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, desde que atendam às exigências do edital.

7.5. Superada a verificação das condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, observando as exigências estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico, nos projetos e demais documentos técnicos que integram o processo.

7.6. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até **03 (três) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação pelo sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, conforme modelo constante do **Anexo II**, acompanhada da Planilha Orçamentária, conforme o **Anexo I**, contemplando os preços unitários e o valor global, em moeda corrente nacional, com a adequação proporcional dos preços unitários à redução do valor global proposto, de modo a preservar a proporcionalidade e a coerência dos valores que compõem a planilha orçamentária, sem alteração das quantidades e das especificações dos serviços.

7.6.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, apresentada antes do encerramento do prazo original, cabendo ao Agente de Contratação avaliar e decidir sobre o pedido.

7.6.2. A ausência de apresentação da proposta ajustada e dos documentos que a acompanham, no prazo estabelecido, poderá acarretar a desclassificação do licitante, observadas as disposições legais aplicáveis e a possibilidade de saneamento de falhas que não comprometam a substância da proposta.

7.7. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico, nos projetos ou demais documentos que integram o edital;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, quando não for possível sua adequação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.8. No caso de obras e serviços de engenharia, será considerada inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução contratual, conforme disposto no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.1. A constatação de valor inferior ao percentual indicado no item anterior ensejará a realização de diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, assegurando-se a oportunidade de apresentar justificativas e elementos técnicos que comprovem a viabilidade da execução do objeto pelo preço ofertado.

7.8.2. Para fins de demonstração da exequibilidade, poderão ser solicitados documentos e informações, tais como justificativas técnicas, memórias de cálculo, composições de custos, preços dos insumos, índices de produtividade, custos de mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, logística e demais elementos necessários à comprovação da viabilidade econômica da proposta.

7.8.3. Caso o licitante não consiga demonstrar a exequibilidade da proposta após a realização da diligência, esta poderá ser desclassificada, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação.

7.9. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o orçamento estimado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Eventuais erros ou falhas na planilha orçamentária não constituirão motivo automático para desclassificação da proposta, podendo ser saneados pelo licitante, desde que não haja majoração do preço global ofertado e que seja preservada a substância da proposta.

7.10.1. O saneamento será admitido exclusivamente para correção de erros formais ou materiais que não alterem a essência da proposta, não modifiquem as condições originalmente ofertadas e não comprometam a isonomia entre os licitantes.

7.10.2. Poderá ser solicitada a correção de informações relativas ao enquadramento tributário ou ao regime de recolhimento de tributos, desde que a correção seja juridicamente admissível, não

implique majoração do preço global ofertado e não represente alteração indevida da proposta.

7.11. Para subsidiar o julgamento da proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da Secretaria Municipal requisitante, da equipe técnica responsável pela elaboração do dos projetos, ou de profissional especializado, especialmente quanto à conformidade da proposta com as especificações, aos preços apresentados, à exequibilidade e aos demais aspectos técnicos relacionados ao objeto.

8. DOS RECURSOS

8.1. Concluídas as fases de habilitação e julgamento das propostas e declarado o vencedor, será aberta fase recursal única, na qual será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às decisões de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas.

8.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico no site www.bll.org.br.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. A assinatura do Termo de Contrato poderá ocorrer de forma digital, mediante encaminhamento do instrumento ao adjudicatário por correio eletrônico, para assinatura e posterior devolução à Administração, ou presencialmente, mediante assinatura manual nas dependências da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, devendo ser observado, em qualquer hipótese, o prazo estabelecido no item 9.2.

9.4. O prazo previsto no item 9.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário apresentada dentro do prazo original, desde que aceita pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

9.5. A contratada ficará sujeita às hipóteses de extinção contratual previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecendo os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

9.6. O prazo de vigência da contratação é de **540 (quinhentos e quarenta)** dias.

9.7. O prazo de execução dos serviços é de **480 (quatrocentos e oitenta)** dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço,conforme Cronograma físico-financeiro, constante no **Anexo I.**

10. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. No prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, será exigida da licitante vencedora a apresentação de garantia da execução contratual, em favor da Contratante, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
II. Seguro-garantia;
III. Fiança bancária.

10.3. No caso de fiança bancária, esta deverá ser fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a funcionar no Brasil, cobrindo o prazo integral de vigência contratual. A contratada deverá providenciar sua renovação ou prorrogação tempestiva, sempre que necessário, independentemente de notificação da Administração, sob pena de rescisão contratual. Fica ressalvado que, durante períodos de paralisação ou suspensão contratual por culpa exclusiva da Contratante, não será exigida a prorrogação da garantia.

10.4. No caso de opção por seguro-garantia, a contratada deverá apresentar apólice válida emitida por companhia seguradora devidamente autorizada a operar no País, em nome da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT, cobrindo integralmente os riscos de inadimplemento contratual durante todo o prazo de vigência do contrato. A contratada deverá, igualmente, providenciar a prorrogação da apólice, quando necessário, sem necessidade de notificação prévia pela Administração.

10.5. Se a garantia for prestada por caução em dinheiro, o interessado deverá comparecer à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT para obter as orientações e providenciar os procedimentos cabíveis à sua formalização.

10.6. A garantia prestada será restituída ou liberada à contratada após a completa execução do objeto contratual, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da legislação vigente.

10.7. Poderá ser exigida da contratada a prestação de **garantia adicional**, conforme previsto no item 7.9. deste Edital e nos termos do § 5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, bem como pelos vícios, defeitos e incorreções decorrentes da execução dos serviços, observados os prazos e as responsabilidades estabelecidos na legislação aplicável, especialmente no art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 618 do Código Civil, quando aplicável.

11.2. O prazo de garantia legal será de 05 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo da obra, sem prejuízo de outros prazos e responsabilidades previstos na legislação aplicável.

11.3. Durante o período de garantia, constatados vícios, defeitos ou incorreções atribuíveis à execução da obra ou aos materiais empregados sob responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá providenciar as correções, os reparos ou as substituições necessários, sem ônus para a CONTRATANTE, observadas a natureza do problema e as condições técnicas para sua solução.

11.4. A CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA acerca dos vícios, defeitos ou incorreções identificados, descrevendo, sempre que possível, os problemas constatados e os serviços necessários à sua correção.

11.5. A CONTRATADA deverá apresentar resposta à notificação e adotar as providências necessárias à solução do problema nos prazos definidos pela Administração, considerando a gravidade, a urgência e a complexidade técnica da ocorrência, sem prejuízo das medidas legais e contratuais cabíveis em caso de omissão ou recusa injustificada.

11.6. A garantia prevista nesta cláusula não exclui nem restringe as demais responsabilidades legais da CONTRATADA, tampouco se confunde com eventual garantia de execução contratual exigida pela Administração.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 008/2024, o licitante ou contratado que incorrer em infrações administrativas durante a fase licitatória ou na execução contratual poderá ser sancionado pela Administração Pública Municipal, observando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento, as hipóteses elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 008/2024, entre as quais destacam-se:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II. Não manter a proposta, salvo em razão de fato superveniente devidamente justificado; Retardar a execução do objeto injustificadamente;

III. Fraudar a execução do contrato;

IV. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;

VI. Praticar atos que prejudiquem a lisura do certame ou da execução contratual.

12.3. A Administração poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, de acordo com a natureza e gravidade da infração, conforme arts. 5º a 17 do Decreto Municipal nº 008/2024:

I. Advertência: nos casos de inexecução parcial de obrigação que não cause prejuízo grave à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Multa:

a) Moratória, por atraso injustificado na execução do objeto, conforme percentuais estabelecidos no art. 8º, I do Decreto nº 008/2024;

b) Compensatória, nos casos de inexecução ou descumprimento contratual, conforme art. 8º, II do mesmo Decreto;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ipiranga do Norte/MT, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 008/2024;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com qualquer ente federativo, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 15 do Decreto nº 008/2024.

12.4. A aplicação de sanções será precedida de Processo Administrativo Sancionador, conforme disposto no Capítulo IV do Decreto Municipal nº 008/2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo nas hipóteses de aplicação de multa moratória por meio de procedimento sumário.

12.5. O não cumprimento das obrigações previstas no contrato poderá ensejar a rescisão contratual, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica na própria plataforma BLL.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos ficarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma BLL e endereço eletrônico https://transparencia.agilicloud.com.br/ipiranganorte/licitacoes/licitacao.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Planilha Orçamentária Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Composição do BDI

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Declaração Unificada

ANEXO IV – Atestado de Visita Técnica

ANEXO V – Declaração de Dispensa de Visita Técnica

ANEXO VI – Termo de Indicação e Aceitabilidade de Responsável Técnico

ANEXO VII – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos Mínimos

ANEXO VIII – Declaração Anticorrupção

ANEXO IX – Minuta de Contrato

Ipiranga do Norte, 10 de novembro de 2026.

MARIZA TEREZINHA KONRATH

Secretária Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

ANEXO I – Planilha Orçamentária Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Composição do BDI
Disponível nos links: https://transparencia.agilicloud.com.br/ipiranganorte/licitacoes/licitacao

www.bll.org.br

Demais documentos técnicos da obra podem ser obtidos através do link:

https://drive.google.com/file/d/1z1hzzuYfLc9zOMM57KmfUtp8vWEZ_4mv/view?usp=sharing

ANEXO II – Modelo de Proposta

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA xxx/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA xxxxxxxxxxxxxx".

Nosso preço global para o fornecimento de materiais, mão de obra e instalação completa, conforme a descrição contida no Edital é de R$ _____ (_____) e será executada inteiramente de acordo com os Projetos e Memoriais descritivos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar a obra conforme todas as exigências do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do edital.
2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo de_____ (inserir o prazo estipulado para a execução da obra) dias, conforme estipulado em edital.
3. Declaramos que estamos de acordo com os prazos, e pagamentos.
4. Declaramos que o preço global da proposta compreende todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o custo da mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

À elevada consideração de V. S.as.

_____

Responsável pela Firma
CNPJ da empresa.

(papel timbrado da empresa)

Anexar junto com a Proposta:
- Planilha devidamente preenchida.

ANEXO III – Declaração Unificada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
LICITAÇÃO Nº ____/2026

A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual (caso tenha) nº _____, estabelecida à _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, o Sr. _____, CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência Eletrônica nº ____/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20/1998);

II. Não dispõe em seu quadro associativo de agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, não incidindo em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da vedação do art. 9° §1° da Lei Federal nº 14.133/2021;

III. Recebeu todos os documentos e possui conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concorda com todos os itens nele previstos;

IV. Está apta a tomar parte no processo licitatório, tendo em vista inexistir contra si declaração de inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não estando impedida de transacionar com a Administração Pública;

V. Sob as penas do art. 299 do Código Penal, declara que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, para executar a mão de obra e entregar os serviços nos prazos e/ou condições previstos no edital e projetos;

VI. Concorda integralmente com todos os termos estabelecidos no edital e seus anexos;

VII. Tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no edital e anexos, estando apta a executar o objeto da presente licitação;

VIII. Declara, sob as penas da lei, que a proposta apresentada contempla todos os custos necessários para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. O que declaramos acima é a expressão da verdade e, por ser assim, firmamos a presente.

Município/Estado, Dia/Mês/Ano.

_____
Razão Social – CNPJ/Representante Legal e Assinatura

Observação: Emitir esta declaração em papel timbrado da empresa ou em papel que identifique claramente a licitante.

ANEXO IV – Atestado de Visita Técnica

(local),. ..... de ..... de 2026.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ___/2026, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ nº _____ visitou o local das obras e serviços, sito à (inserir o endereço da Obra), no dia __/__/2026.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ....., sob RG nº _____, tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

_____
Assinatura do representante da empresa licitante

_____
Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

ANEXO V – Declaração de Dispensa de Visita Técnica

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 6.6.2. do edital, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____ _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e do RG nº _____, responsável técnico da empresa CREA Nº_____, devidamente credenciado(a) por esta com CNPJ sob nº _____, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes á natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data.

_____
Assinatura e carimbo com CNPJ (Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

ANEXO VI – Termo de Indicação e Aceitabilidade de Responsável Técnico

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº_/2026
Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela Licitante _____vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

Nome: Título: CREA Atribuição: Responsável pelo (a) _____ **Eu, _____autorizo minha inclusão na equipe técnica desta licitante, e declaro que, sendo esta licitante vencedora do certame estarei disponível para a execução dos serviços contratados. Declaro também, para todos os efeitos legais, que as informações prestadas no meu currículo em anexo são verdadeiras.** **Assinatura do profissional:**

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início dos serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____ - MT, _____ de _____ de 2026.

_____
EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

_____
PROFISSIONAL NOME
CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CREA N° xxxxxxxxx

Observação: Elaborar em Papel Timbrado da Licitante. Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa, e deverá ser apresentado para cada Responsável Técnico indicado

ANEXO VII – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos Mínimos

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00_/2026
Objeto: _____

A (empresa ou consórcio de empresas) _____, com sede na cidade de _____, à Rua / Av. _____, n° _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por _____ (nome do responsável ou representante legal), abaixo assinado, declara que:

Declaramos que temos a posse ou compromisso de locação ou cessão dos equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação, e estes estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

Temos ciência que esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Equipamentos mínimos:

_____ - MT, _____ de _____ de 2026.

_____
EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Observação: Elaborar em Papel Timbrado da Licitante

ANEXO VIII – Declaração Anticorrupção

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº ___/2026, Processo n° ____/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

e) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

f) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

_____ - MT, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome da Empresa

CNPJ/MF n°

Nome do Representante da Empresa CPF nº:

ANEXO IX – Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Rua dos Girassóis nº 315, Centro, Ipiranga do Norte – MT, CEP 78.578-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Juliano Berticelli,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF Nº 968.621.491-72, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1438244-0 SSP/MT, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº, localizada na Av/Rua _____, n.° ___, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, neste ato representado pelo Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o n.° _____, de ora em diante denominada de **CONTRATADA.** As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato, com base no Processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº XXX/2026 que se regerá pelos termos da Lei 14.133/21 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem como objeto a XXXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O objeto do presente contrato será executado em regime de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – INTEGRAÇÕES AO CONTRATO

3.1 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, o Edital da Concorrência Eletrônica nº ___/2026 e seus anexos, os projetos e demais documentos técnicos que fundamentam a contratação, incluindo os memoriais descritivos, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e demais elementos pertinentes à execução da obra, bem como a proposta vencedora e os documentos que a complementem ou integrem, observados os limites e as condições estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na cláusula primeira é xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) dias, contados da expedição da Ordem de Serviço do Contrato.

4.1.1. O prazo de vigência do Contrato será de xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) dias, contados da data de assinatura do presente contrato.

4.1.2. Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 105, da Lei nº 14.133/21.

4.1.3 O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento

4.1.4. Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 30 (trinta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

4.1.5. Os trabalhos executados serão recebidos pela Contratante em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

5.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

5.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

5.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

5.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

5.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

5.3. Reajuste:

5.3.1. O preço contratado permanecerá sem reajustamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, observada a legislação aplicável.

5.3.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços contratuais das parcelas elegíveis serão reajustados pela aplicação do índice INCC, divulgado pela Fundação Getulio Vargas (FGV), tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação, através da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(Ii - Io).\ V}{Io}$$

Sendo:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado.

Io = Índice de preço verificado no mês em que foi elaborado o orçamento estimado que originou o contrato.

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

5.3.3. Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado.

5.3.4. Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembradas passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

5.4. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

5.4.1. Com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para mais ou para menos, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.4.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

5.4.3. A contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no contrato.

5.4.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de conseqüências incalculáveis, bem

como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato que serão objeto de análise acurada e criteriosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 A obra objeto do presente contrato será executada pelo regime de empreitada por preço global, pelo valor total apresentado na proposta da licitante vencedora.

6.2. O preço total deste contrato é, desta forma, de R$ ... (...).

6.2.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O objeto desta Concorrência será executado pelo preço global apresentado pela licitante vencedora em sua proposta, o qual poderá ser alterado somente nas hipóteses e condições previstas na Cláusula Quinta deste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme abaixo:

ESTRUTURA/PROGRAMA	DOTAÇÃO	VALOR

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, será exigida da licitante vencedora apresentação de garantia de execução contratual, em favor da Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 96, da Lei 14.133/2021.

8.2. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública; Seguro Garantia; e, Carta de Fiança Bancária.

8.3. No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco estabelecido no Brasil, pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso, por culpa da contratante, não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

8.4. No caso de opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo de duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

8.5. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura de Ipiranga do Norte – MT, para requerer os procedimentos para a realização de referida garantia.

8.6. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observadas as condições previstas no art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, nos projetos, no memorial descritivo e no cronograma físico-financeiro.
9.1.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
9.1.2 Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, recomendações e orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
9.2. Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação à Contratante;
9.3. Regularizar, perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as atribuições profissionais envolvidas, os registros e as anotações de responsabilidade técnica exigíveis para a execução da obra, bem como apresentar os respectivos comprovantes ao fiscal designado pela Contratante.;
9.3.1 Cabe à CONTRATADA o agendamento junto aos órgãos federais e estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, de vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos - habite-se, licença ambiental de operação, e outras que porventura sejam solicitadas;
9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.5. Ao término de cada jornada de trabalho, a CONTRATADA deverá manter o local da obra e seu entorno imediato devidamente limpos, organizados e desimpedidos, providenciando a remoção de entulhos, resíduos, materiais inservíveis e o controle da vegetação espontânea, inclusive com roçada e capina sempre que necessário, de modo a impedir o acúmulo de mato, sujeira ou qualquer condição que dificulte a fiscalização, comprometa a segurança ou prejudique a adequada execução dos serviços.
9.6. Promover as suas expensas, a sinalização do local da obra, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CTB - Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;
9.7. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
9.8. Manter a frente da obra, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;
9.8.1 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
9.8.2 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
9.8.3 Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
9.8.4 Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
9.8.4.1 Substituir, mediante solicitação justificada da Contratante e no prazo fixado pela fiscalização, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento comprometa a execução dos serviços, a segurança ou o

interesse público, admitida a exigência de substituição imediata em situações de risco ou urgência devidamente justificadas.;

9.8.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.8.7 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.8.8 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital, no prazo determinado;

9.8.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.8.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.8.11 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.9. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.10. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.11. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.11.1 Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;

9.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.13. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e no memorial descritivo;

9.14. Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

9.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16. Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local;

9.17. Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência;

9.17.1 Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133/21;

9.17.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
9.18. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;
9.19. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme constatada a sua necessidade;
9.20. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado;
9.20.1 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
9.20.2 Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
9.21. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.
9.22. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
9.23. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
9.23.1 Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
9.23.2 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, quelibere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata;
9.24. Manter o Diário de Obra atualizado, com os registros do andamento dos serviços, número de funcionários e equipamentos, condições de trabalho e meteorológicas, serviços executados, ocorrências e comunicações à fiscalização;
9.25. Empregar boa técnica e prestar serviços de primeira qualidade para execução da obra, conforme as Especificações Técnicas;
9.26. Responsabilizar-se pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil e das demais disposições legais aplicáveis;
9.26.1 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações do termo de Referência/Projeto Básico, bem como substituir

aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.27. Conforme determina o Sistema Geo Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, será necessária a apresentação de, no mínimo, 3 (três) fotos da execução da obra, juntamente à medição do mesmo período;

9.28. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e aos finais de semana, quando necessário para garantir o cumprimento do cronograma, observadas a legislação trabalhista, as normas de segurança e as restrições aplicáveis, sem ônus adicional para o Município;

9.29. Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços;

9.30. Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela CONTRATADA;

9.31. Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

9.31.1 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.32. A CONTRATADA é responsável pela qualidade na prestação dos serviços;

9.33. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

9.33.1 A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

9.34. Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, Projeto Básico, e Especificações Técnicas.

9.35. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.35.1. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, os serviços com avarias ou defeitos, no prazo fixado pela fiscalização, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência, sem prejuízo da adoção imediata de medidas quando houver risco à segurança.

9.36. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de uma semana que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.37. É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a leitura atenta dos projetos para a correta identificação dos materiais e equipamentos especificados, conforme Especificações técnicas anexas ao edital de licitação;

9.39. Não transferir integralmente a terceiros as obrigações assumidas, admitindo-se a subcontratação parcial de serviços específicos, mediante prévia autorização da Administração, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e observadas as condições do edital e deste contrato, vedada a subcontratação total da obra, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do objeto.;

9.40. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais,

estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

9.42. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.43. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.44. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.46. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.47. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.48. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.49. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.50. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.51. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 90 da Lei nº 14.133/21, para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua comunicação;

10.2. Fornecer à contratada, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Contrato;

10.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
10.5. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução contratual, nos termos da legislação aplicável;
10.6. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/21, são obrigações do Contratante:
10.6.1. Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços, bem como a designação e disponibilização eventual de locais que servirão de apoio para guarda de equipamentos e estacionamento de máquinas e veículos.
10.6.2. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados, bem como sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução da obra.
10.6.3. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.
10.6.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.
10.6.5. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
10.6.6. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada para fins de cobrança dos serviços executados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Caso sejam identificadas incorreções, os documentos serão devolvidos para regularização, com indicação das pendências, observados os prazos contratuais aplicáveis à liquidação e ao pagamento.
10.6.6.1 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.6.7. Efetuar os pagamentos devidos.
10.6.8. Avaliar pedidos de aditamento ou supressões na obra, concluindo pelo deferimento ou indeferimento, no prazo de 15 (quinze) dias.
10.6.9. Verificar a situação habilitatória da empresa durante a vigência do contrato.
10.6.10. Promover o recebimento da obra em cada uma de suas etapas e ao final do total da obra, primeiramente da seguinte forma:
10.6.11. De modo provisório mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
10.6.12. De modo definitivo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 90 (noventa) dias após vistoria que comprove a adequação do objeto contratual.
10.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
10.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
10.8.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
10.10 Exigir do CONTRATADO que providencie a comprovação das ligações definitivas de energia, água e telefone/internet como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso;
10.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato serão realizados por fiscal ou fiscais formalmente designados pela Contratante, conforme as atribuições estabelecidas no ato de designação..
11.2 A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
11.3 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, podendo, para isso:
11.3.1. Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.
11.3.2. Determinar a suspensão dos serviços que estejam em desacordo com o contrato ou que ofereçam risco à segurança, mediante registro e comunicação à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos em que forem exigíveis.
11.4. A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:
11.4.1. O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da Contratada, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Fiscal do Contratante, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.
11.4.2. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico
11.4.3. Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.
11.4.4. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:
11.4.4.1 Pela Contratada:
a. Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;
b. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
c. As consultas à fiscalização;
d. As datas de conclusão das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, conforme a efetiva execução dos serviços;
e. Acidentes ocorridos no trabalho;
f. Respostas às interpelações da Fiscalização;
g. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;

h. Outros fatos que a juízo da Contratada, deverão ser objeto de registro.

11.4.4.2. Pela Fiscalização:

b. Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações e prazos.

c. Solução às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada no "Diário de Obra";

c. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;

d. Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;

e. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNTA – DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão realizados com base nas medições dos serviços executados, efetuadas pela equipe de fiscalização da Prefeitura e submetidas à aprovação do Departamento de Engenharia da Prefeitura ou da Secretaria à qual estiver afeto o objeto do contrato.

12.1.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data do atesto da medição pela área técnica competente da Prefeitura, que confirmará a medição e a execução dos serviços, observado o cronograma físico-financeiro.

12.2 Os pagamentos ficam condicionados à apresentação das medições e das respectivas notas fiscais ou faturas, devidamente atestadas pela fiscalização, acompanhadas dos documentos necessários à liquidação da despesa e, quando cabível, dos termos de recebimento pertinentes.

12.3 Os pagamentos dos serviços prestados, objeto do presente contrato serão efetuados mediante ordem bancária com a apresentação de demonstrativo especificado dos serviços executados e mediante apresentação de fatura apresentada pela CONTRATADA atestada e vistada pelo Fiscal competente.

12.4 O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela CONTRATADA;

12.5. O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

12.5.1 Execução incorreta ocorrida nos serviços;

12.5.2. Existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE.

12.6. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais.

12.6.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.6.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Ipiranga do Norte;

12.6.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.6.5. Cópia da Carteira de Trabalho de todos os colaboradores, sempre que houver a substituição destes;

12.6.6. Declaração Individual comprovando a entrega de EPI e Uniformes aos colaboradores da empresa, sempre que houver substituição destes;

12.6.7. Planilha de Custo atualizada contendo o nome do colaborador, local de trabalho, carga horária, função desempenhada e vencimento bruto;

12.6.8. Comprovante de Pagamento do mês anterior do Funcionário devidamente assinado pelo colaborador;

12.6.9. Comprovantes de cumprimento das obrigações previdenciárias e de recolhimento do FGTS relacionadas aos trabalhadores vinculados à execução contratual, mediante os documentos e sistemas exigíveis para a Contratada e para o período correspondente.
12.6.10. Cópia de todas as rescisões contratuais que ocorrem no decorrer da execução deste contrato;
12.6.11. Comprovante do registro de jornada dos trabalhadores, quando exigível, nos termos do art. 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
12.6.12. Apresentar a planilha corresponde à medição e memória de cálculo detalhada, relatório fotográfico e diário de obra conforme medição.
12.6.13. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 12.1, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.
12.7. A existência de obrigação financeira pendente da Contratada poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, observada a legislação aplicável, sem afastar o pagamento das parcelas incontroversas nem os direitos legalmente assegurados à Contratada.
12.8. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação.
12.9. O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
12.10. Na primeira medição, a Contratada deverá apresentar o comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando exigível, conforme a legislação tributária e previdenciária aplicável.
12.11. O pagamento da última medição ficará condicionado à apresentação dos documentos relativos à regularização e ao encerramento da inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando exigíveis, conforme a legislação aplicável.
12.12. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.
12.13. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida.
12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Numero de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438**:**
O índice de compensação financeira é apurado mediante a seguinte fórmula:
I = (TX)
I = (6/100)
365
Sendo
TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = 0,00016438

a. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

b. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.
c. A aprovação da medição dependerá da aprovação do Órgão cedente dos recursos.
d. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados.
e. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qual- quer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
f. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
g. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
13.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.2.4 Perda da garantia contratual, quando for o caso.
13.2.5 Multa:
13.2.5.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter

excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

13.2.5.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

13.2.5.2.01 Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.1.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.3.1 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

14.7 O CONTRATANTE poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à Contratada:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais do Direito e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto os prazos recursais, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.

17.2. Deu origem a este contrato, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2026**, a qual as partes deste contrato declaram-se vinculadas ao seu edital e demais documentos pertinentes, que poderão ser utilizados para sanar eventuais dúvidas quando às obrigações assumidas por cada uma com base neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.2.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

19.3.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1 As partes deverão cumprir o disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

21.1 A critério exclusivo, do CONTRATANTE, e mediante sua prévia e expressa autorização, homologada pelo Prefeito Municipal, sob pena de rescisão, o contratado poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Oportunidade em que deverá ser verificado pela CONTRATANTE a idoneidade técnica e financeira do subcontratado, exigindo-se, no que couber, os requisitos que seriam necessários para habilitação deste como licitante, considerando-se a dimensão da fração subcontratada.

21.2 No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este contrato, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados do objeto contratado.

21.3 Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo a contratada utilizar na execução dos serviços seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso – MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Ipiranga do Norte – MT, -- de -------- de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT
Juliano Berticelli – Prefeito Municipal
Contratante
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF: